



TERMO ADITIVO Nº 01 DE ALTERAÇÃO QUANTITATIVA DO OBJETO

TERMO ADITIVO Nº 01 AO CONTRATO Nº 016/2024, QUE ENTRE SI CELEBRAM EMPRESA DE INFRAESTRUTURA E OBRAS DE NITERÓI - ION, E CONSTRUTORA PIMENTEL E VENTURA LTDA, QUE TEM POR OBJETO A ALTERAÇÃO QUANTITATIVA DO OBJETO, NA FORMA ABAIXO:

Aos dezesseis dias, do mês de maio, do ano dois mil e vinte e cinco, por este Contrato, de um lado a **EMPRESA DE INFRAESTRUTURA E OBRAS DE NITERÓI - ION**, Empresa Pública, criada pelo Decreto nº 5347/88, com sede na Rua Visconde de Sepetiba, nº 987 - 11º andar – Centro – Niterói – RJ, inscrita no CNPJ sob o nº 32.104.465/0001-89, neste ato, **representada por seu Presidente, Antonio Carlos Lourosa de Souza Junior**, [REDACTED]

[REDACTED], doravante, denominada simplesmente ION e, de outro lado, **CONSTRUTORA PIMENTEL E VENTURA LTDA**, com sede na Rua Visconde de Sepetiba Nº 935, sala 614, parte Centro – Niterói - RJ, inscrita no CNPJ sob o nº 05.415.158/0001-46, neste ato, representada por seu Sócio, Edvaldo Guilherme Ventura Junior, [REDACTED]

[REDACTED] doravante, denominada simplesmente, **CONTRATADA**, tendo em vista autorização do Sr. Presidente, datada de 17/03/2025, contida no **Processo nº 9900104851/2024**, e com amparo nos artigos 58 I, c/c o artigo 65 I, “b” e o parágrafo primeiro, parte inicial, todos da Lei Federal nº 8.666/93, tem entre si certo e ajustado o presente Termo Aditivo ao Contrato nº 016/2024, firmado em 11/04/2024, que tem por objeto, a contratação de empresa, para execução das obras de contenção de encosta na Estrada Professor Brígido Tinoco nº. 455 – Vila Progresso no bairro Pendotiba, no Município de Niterói/RJ, mediante cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA (Do Objeto): Constitui objeto do presente instrumento a **alteração quantitativa, no percentual total de 12,83% do Contrato nº 016/2024**, para melhor adequação às finalidades de interesse público.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: O contrato ora aditado, passa a ter o seguinte quantitativo total:
Itens Acrescidos: R\$504.582,60 (quinhentos e quatro mil quinhentos e oitenta e dois reais e sessenta centavos) ou 12,83% do valor do contrato;

CLÁUSULA SEGUNDA (Do Pagamento): O acréscimo do objeto contratual resultará na alteração do valor do pagamento à CONTRATADA, devendo o CONTRATANTE pagar a quantia total de R\$504.582,60 (quinhentos e quatro mil quinhentos e oitenta e dois reais e sessenta centavos) mantendo-se as condições de pagamento.

CLÁUSULA TERCEIRA (Da Dotação Orçamentária): As despesas com a execução do presente contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias, assim classificados: **Programa de Trabalho 5351.15.451.0132.3008, Natureza da Despesa 4.4.90.51.00 e Fonte de Recurso 1.704.00, Nota de Empenho: nº 260/2025**

PARÁGRAFO ÚNICO: As despesas relativas aos exercícios subsequentes correrão por conta das dotações orçamentárias respectivas, devendo ser empenhadas no início de cada exercício.

CLÁUSULA QUARTA (Do Valor do Termo Aditivo e do Contrato): Dá-se ao termo aditivo o valor de **R\$504.582,60 (quinhentos e quatro mil quinhentos e oitenta e dois reais e sessenta centavos)** totalizando o contrato o valor de **R\$4.436.519,71 (quatro milhões quatrocentos e trinta e seis mil quinhentos e dezenove reais e setenta e um centavos)**.

CLÁUSULA QUINTA (Ratificação): As partes contratantes ratificam as demais cláusulas e condições estabelecidas pelo instrumento contratual, não alteradas pelo presente Termo Aditivo.

CLÁUSULA SEXTA (Da Garantia): A **CONTRATADA** deverá apresentar ao **CONTRATANTE**, no prazo de até 5 (cinco) dias, contado da data do recebimento da via do termo aditivo assinada, comprovante do reforço da garantia para manter o valor correspondente à 0,5% (meio por cento) do valor global do contrato, em uma das modalidades previstas no § 1º do artigo 56 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA SETIMA (Publicação e Controle): Após a assinatura do contrato deverá seu extrato ser publicado, dentro do prazo de 20 (vinte) dias, no veículo de publicação dos atos oficiais do Município, correndo os encargos por conta do **CONTRATANTE**, devendo ser

encaminhada ao Tribunal de Contas do Estado, para conhecimento, cópia do contrato, na forma e no prazo determinado por este.

E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente **TERMO ADITIVO**, em 03 (três) vias de igual teor e forma, para um só e mesmo efeito de direito.

PELA ION:

Antonio Carlos Lourosa de Souza Junior
Presidente da ION

PELA CONTRATADA:

Edvaldo Guilherme Ventura Junior
Sócio

Assinado eletronicamente por:

* EDVALDO GUILHERME VENTURA JUNIOR (***.922.887-**))

em 16/05/2025 11:25:30 com assinatura avançada (AC Final do Governo Federal do Brasil v1)
Não aderente à RESOLUÇÃO CG ICP-BRASIL Nº 182/2021.

* Antonio Carlos Lourosa de Souza Junior (***.749.877-**))

em 16/05/2025 11:32:24 com assinatura simples

Este documento é cópia do original assinado eletronicamente.

Para obter o original utilize o código QR abaixo ou acesse o endereço:

<https://eciga.niteroi.rj.gov.br/#/documento/81a0e0d0-0633-4191-b10c-8b6771cdcb24>

